



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

PORTARIA n.º 01/2019 - COREM 3ª Região

"Estabelece o Calendário Eleitoral para suprir vacâncias de Conselheiros Federais e dá outras providências"

A Presidenta do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região - COREM 3ª Região, no uso das suas atribuições, de acordo com o Art. 26 do Regimento Interno do COREM 3ª Região e em atendimento ao que estabelece a Resolução COFEM n.º 28, de 12 de janeiro de 2019, e o Art. 50 do Regimento Interno do COREM 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º – Executar a realização do processo eleitoral no COREM 3ª Região para:

- 1 (um) conselheiro efetivo e 2 (dois) conselheiros suplentes, com mandato de 2019 até 31 de dezembro de 2021;

Art.2º - O COREM 3ª Região estabelece as seguintes etapas do processo eleitoral:

- a) Até 18/01/2019 – divulgar do calendário eleitoral, com as respectivas vagas;
- b) Até 25/01/2019 – recebimento das candidaturas através do e-mail corem3r@gmail.com;
- c) Até 28/01/2019 – comunicação aos candidatos inscritos do deferimento ou indeferimento das respectivas candidaturas;
- d) Até 29/01/2019 – convocação para as eleições, informando data, local e formas de eleição;
- e) Até 01/02/2019 – período eleitoral e apuração dos votos pela Diretoria do COREM 3ª Região;
- f) Até 04/02/2019 – divulgação dos resultados das eleições e encaminhamento para o COFEM da Ata específica com os respectivos resultados.

Art. 3º – São requisitos de elegibilidade do Museólogo, conforme Resolução no 001/1989, em seu Art. 8o e na Resolução nº 03/2008, em seu Art.1º:

- I - Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III - Possuir registro no COREM há mais de 01 (um) ano;
- IV - Estar inscrito no COREM onde exerça atividade profissional;
- V - Inexistir condenação e pena superior, em virtude de sentença transitada em julgado;
- VI - Estar quite com a Tesouraria do COREM;
- VII - Não estar indiciado ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;
- VIII - Não exercer emprego ou qualquer atividade remunerada em Conselhos de Museologia;

Endereço provisório: Av. Padre Cacique, 891 – Ao lado do portão 7 – Praia de Belas CEP:
90810-240 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 98625-1483 - E-mail: corem3r@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO

Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

IX - Não ter perdido mandato eletivo em Conselho de Museologia, excluindo o caso de renúncia;
X - Não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado.

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530 da CLT e legislação complementar.

Parágrafo Segundo: São considerados inelegíveis por conflito de interesses, os museólogos que ocupam, concomitantemente, cargo de representantes sindicais ou representantes de associações de classe.

Art. 4º – Define os dados e os documentos que devem acompanhar os nomes dos candidatos a Membro Efetivo e Suplentes do COFEM no COREM 3ª Região:

- a) Nome civil completo;
- b) Número de registro no COREM e data de expedição;
- c) Endereço residencial, telefones (fixo e celular) e endereço eletrônico;
- d) Número da Cédula de Identidade e do CPF;
- e) Breve curriculum vitae, de no máximo uma lauda, contendo informações sobre: graduação ou pós-graduação em Museologia; participação no sistema COFEM – COREMs; atividades atuais, instituição na qual trabalha, entre outras;
- f) Declaração negativa do candidato sobre sua situação face ao sistema COFEM – COREMs e a processos de natureza ética e/ou jurídica que estiver envolvido;
- g) Cópia ou Extrato da Ata do processo de apresentação e aprovação da candidatura; e
- h) Requerimento para registro da chapa de candidaturas assinado pela maioria dos candidatos.

Art. 5º - Os Conselheiros eleitos estão automaticamente convocados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019, conforme Convocação publicada no site do COFEM.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observados os requisitos de elegibilidade do museólogo especificados no **Art. 3º desta Portaria**.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2019.

Daniela Amaral
Conselheira Presidenta
COREM 3ª Região

Endereço provisório: Av. Padre Cacique, 891 – Ao lado do portão 7 – Praia de Belas CEP:
90810-240 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 98625-1483 - E-mail: corem3r@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Endereço provisório: Av. Padre Cacique, 891 – Ao lado do portão 7 – Praia de Belas CEP:
90810-240 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 98625-1483 - E-mail: corem3r@gmail.com